

DOCUMENTO BASE PARA DEBATE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para: Diretor do Colégio Brigadeiro Newton Braga, Carlos Eduardo Barroso Franco, Cel. Int. R1.

Do: Corpo Docente do Colégio Brigadeiro Newton Braga

Prezado Diretor, esperando encontrar-lhe gozando de boa saúde, os docentes do Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB) apresentam esta Proposta de Plano de Ação de Retorno às Aulas Presenciais como medida de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública causada pela pandemia COVID-19.

Nesse contexto, é necessário considerar os seguintes elementos que compõem o atual cenário educacional nacional, a saber:

- a) A necessidade de se planejar o retorno às aulas presenciais com segurança para toda a comunidade escolar;
- b) A garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes do CBNB;
- c) O retorno às aulas presenciais foi adiado por mais dois meses, por força de Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional de 27 de maio de 2020, de modo que as tais atividades não serão iniciadas antes de agosto de 2020;
- d) O retorno às aulas presenciais nesse contexto de emergência de saúde pública não configura normalidade sanitária, tampouco normalidade pedagógica, pois exige a manutenção de regras de proteção à saúde no ambiente escolar, pelo menos, até o final do ano de 2020, fato que impõe restrições ao uso do espaço escolar;
- e) O governo Federal estabeleceu as normativas legais para o cumprimento do calendário escolar por meio da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Medida Provisória 934 de 1 de abril de 2020;
- f) O Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu as orientações para a *reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*, por meio do Parecer Nº 5/2020, em 28 de abril de 2020; e
- g) Ao corpo docente cabe *“participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino [e] zelar pela aprendizagem dos alunos”* (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996).

Desse modo, o documento ora apresentado deverá nortear o debate entre os docentes para que seja elaborado o Plano de Ação de Retorno às Aulas Presenciais do CBNB dentro do cronograma proposto a seguir:

Cronograma de Elaboração da Proposta de Plano de Ação de Retorno às Aulas Presenciais	
DATAS e PRAZOS	AÇÃO
03/06/2020	Apresentação da proposta ao corpo docente do CBNB.
De 03/06 até 12/06	Período de debates entre as equipes para elaboração de novas orientações, de complementação das orientações e/ou supressão das orientações apresentadas.
De 12/06 até 19/06	Período de debates entre os representantes de disciplina e equipes e elaboração da proposta final.
22/06/2020	Entrega da proposta final à Direção do CBNB.

1 – LEGISLAÇÃO E MEDIDAS NORMATIVAS OFICIAIS

Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Medida Provisória nº 934/2020 de 1 de abril de 2020

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o **caput** se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, aprovado em 28/4/2020

ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

“A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar [...] dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022” (p.3).

“como garantir o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo? [e] como garantir padrões de qualidade¹ essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação?” [e] como mobilizar professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas?” (p.4)
“Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em <i>continuum</i> o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020” (p. 4).
“A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino”, (p. 5)
“Algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam: 1) a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; 2) a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e 3) a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades”. (p. 6).
“Tradicionalmente no Brasil, quando há suspensão das aulas, ocorre, posteriormente, reposição presencial, como decorrência natural de ser esta a forma de ensino predominante para a Educação Básica, conforme estabelecida pela LDB. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes. Por isso, o CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando as duas alternativas de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro”. (P. 6).

¹ Os padrões de qualidade previstos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estão definidos, na forma da lei, por meio do Plano nacional de Educação (PNE). Cabe ressaltar que constituem os objetivos deste PNE para se “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir [...] o Ideb” previsto para a instituição, são: “a) a indução de processos contínuos de autoavaliação das escolas, de formação continuada e gestão democrática; b) o desenvolvimento da diversidade de métodos e de propostas pedagógicas; c) a ampliação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; d) o provimento de acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet; e) a garantia do combate à violência e da promoção da cultura de paz; f) a garantia do ensino sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas; g) a mobilização da população para ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais; h) a atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação; e i) a formação de leitores e leitoras” (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

“a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades e prejuízos financeiros e trabalhistas. Entre estas dificuldades encontram-se:

- 1) dificuldades operacionais para encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar prejuízo também do calendário escolar de 2021;
- 2) dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas;
- 3) dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos;
- 4) dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e
- 5) dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros”.

Além disso, um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

[e]

Daí a necessidade de serem identificadas alternativas para **reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos** a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.” (P. 7).

“a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível”. (p. 8).

“as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares” (pp. 8-9).

“É importante que as escolas e sistemas de ensino planejem cuidadosamente o retorno às aulas considerando o contexto bastante adverso do período de isolamento social” (P. 21).

“O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

1. reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
2. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
3. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades” (pág. 21).

“Que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias (Pág. 22).

“Que as instituições ou redes de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:

- 1) realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;
- 2) assegurar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;
- 3) garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes. (Pág. 22).

“Ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino, considerando a reposição de carga horária presencialmente, deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres” (Pág. 22)

“Ao deliberar sobre a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e reduzir a necessidade de realização de reposição presencial, o sistema de ensino deve observar:

- 1) o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:
 - a. a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação prevista;
- 2) previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;” (Pág. 23).

“Cumpra reiterar que este parecer deverá ser desdobrado em normas específicas a serem editadas pelos órgãos normativos de cada sistema de ensino no âmbito de sua autonomia”. (Pág. 23).

Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 27 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

2 - RESUMO DA PROPOSTA

- 1) Concomitância entre aulas presenciais e aulas remotas;
- 2) Aulas remotas por série, e não por turmas como é feito atualmente;
- 3) As aulas presenciais ocorrerão apenas em 7 ambientes do espaço escolar;
- 4) As aulas presenciais acontecerão exclusivamente por meio de projetos.

3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO QUANTO AO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS:

- 1) Existem docentes, civis e militares, que não devem retomar o trabalho presencial, por serem portadores de comorbidades ou responsáveis/cuidadores de entes portadores de tais riscos potencializados pelo COVID-19;
- 2) Existem estudantes que não devem frequentar as aulas presenciais em virtude de serem portadores de comorbidades que os tornam mais vulneráveis à exposição ao COVID-19;
- 3) Existe uma limitação do espaço físico da escola, uma vez que será necessário maior distanciamento entre as pessoas que frequentarão o ambiente escolar, impossibilitando a manutenção da atual configuração das turmas no que diz respeito ao número de estudantes por sala; e
- 4) Existe uma grande dificuldade logística de manutenção das condições sanitárias do ambiente escolar no enfrentamento à pandemia COVID-19.

4 - AÇÕES PRELIMINARES

- 1) Mapeamento dos docentes, civis e militares, indisponíveis para a realização de trabalho presencial;
- 2) Mapeamento dos estudantes que não estão frequentando o ambiente remoto de ensino;
- 3) Distribuição desse mapeamento para as equipes e seções da escola;
- 4) Planejamento setorizado das possibilidades de trabalho das equipes e seções da escola;
- 5) Devolução à direção da escola das possibilidades das equipes e seções da escola conforme o **Plano de Ação de Retorno às Aulas Presenciais**.
- 6) Garantia das férias na segunda quinzena de julho.

5 - OBJETIVOS

- 1) Garantir as condições sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 no espaço físico escolar;
- 2) Oferecer educação de qualidade nos termos da lei e das boas práticas pedagógicas.

6 - PROCEDIMENTOS

6.1 - AULAS PRESENCIAIS

- 1) A participação das aulas presenciais serão estimuladas;
- 2) Aumentar o distanciamento entre os indivíduos por meio da redução do número de estudantes no espaço físico escolar, criando uma escala de dias para utilização deste espaço;
- 3) Utilizar, exclusivamente, os ambientes do espaço físico escolar mais amplos e ventilados como locais de práticas pedagógicas, a saber:

	AMBIENTES	CAPACIDADE (Nº de turmas)
A	Auditório	1
B	Biblioteca	1
C	Pátio dos Baixinhos	1
D	Quadra de Esportes	1
E	Ginásio Esportivo	2
F	Campo de Futebol	1
G	Corredor Cultural	1
	TOTAL	8

- 4) Apenas 8 (oito) turmas frequentarão o espaço físico escolar por turno diário (exceção feita às turmas do 3º ano do Ensino Médio);
- 5) O Ginásio Esportivo abrigará duas turmas por vez.
- 6) O uniforme de educação física estará liberado para todas as atividades presenciais, exceto para as turmas do 3º ano do Ensino Médio;
- 7) Não haverá formaturas;
- 8) Não será possível guardar material nos armários da escola, exceto para o 3º ano do Ensino Médio;
- 9) As salas de aula e os laboratórios não serão utilizados para quaisquer atividades pedagógicas, exceto para o 3º Ano do Ensino Médio, desde que respeitado o quantitativo máximo de pessoas por ambiente.
- 10) Todas as atividades pedagógicas presenciais serão, obrigatoriamente, interdisciplinares, e terão como objetivo o cumprimento de, pelo menos, uma Competência da BNCC, exceto as previstas para o 3º ano do Ensino Médio;
- 11) As atividades pedagógicas presenciais serão desenvolvidas por meio de projetos;
- 12) Cada equipe, dividida por área do conhecimento (Ciências Humanas e Sociais aplicadas; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias e Linguagens e suas tecnologias), elaborará 3 (três) conjuntos de propostas de temas/atividades que conduzirão as práticas pedagógicas presenciais, conforme o calendário a seguir:

	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SEMANA 1	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	AVALIAÇÃO E CONSELHOS DE CLASSE	AVALIAÇÃO E CONSELHOS DE CLASSE
SEMANA 2	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias		
SEMANA 3	Linguagens e suas tecnologias	Linguagens e suas tecnologias	Linguagens e suas tecnologias		FÉRIAS
SEMANA 4	Matemática e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias		

- 13) Os projetos a serem desenvolvidos por cada Área do Conhecimento, que serão desenvolvidos durante as semanas nas aulas presenciais, poderão ser, por exemplo:
- a) Palestras;
 - b) Exibição de filmes;
 - c) Debates e mesas redondas;
 - d) Oficinas;
 - e) Dança;
 - f) Produção artística;
 - g) Esportes;
 - h) Exibição de experimentos, etc.
- 14) Cada dia de atividade presencial terá duração de 4 horas e meia e em cada dia serão oferecidas 4 atividades/aulas por turma, com duração de 45 minutos cada uma. Em cada semana se desenvolverão 8 (oito) atividades por turma, cada uma com duração de 45 minutos. Haverá um intervalo de 15 minutos entre cada atividade/aula para permitir o deslocamento. Haverá 30 minutos de intervalo/recreio. O Ensino Fundamental 1 desenvolverá atividades extras para mais um dia na semana se se decidir que a sexta-feira será de aulas presenciais;
- 15) As atividades presenciais para o turno da manhã deverão ser desenvolvidas, sempre que possível, para atender aos estudantes do Ensino Médio e para o Ensino Fundamental 1.
- 16) As disciplinas Educação Física e Artes sairão do horário de aulas remotas em virtude da sua importância na organização e direcionamento das atividades presenciais, obrigatoriamente interdisciplinares;
- 17) Os professores de Educação Física e Artes impossibilitados do trabalho presencial colaborarão com as equipes no planejamento das atividades presenciais.
- 18) Será elaborado um Protocolo Comportamental para as aulas presenciais a ser divulgado aos profissionais, pais e responsáveis antes do retorno;
- a. O Protocolo Comportamental terá dois objetivos que se integram: a) Objetivo Sanitário; e b) Objetivo Pedagógico;
 - b. O Protocolo Comportamental será elaborado por equipe nomeada pela Divisão de Ensino.

6.2 - AULAS REMOTAS

- 1) As aulas remotas serão dadas por série, e não por turmas. No caso de alguma equipe resolver pela separação das séries por turmas, haverá a distribuição da carga horária entre os docentes. Dois ou mais professores, se assim as equipes decidirem, poderão dar as aulas remotas concomitantemente na mesma série. O ambiente virtual permite esse modelo de sala de aula com várias turmas da mesma série.
- 2) As aulas remotas serão dadas pelos docentes, civis e militares que, por motivos de saúde estejam impedidos de trabalharem presencialmente e pelos docentes voluntários que prefiram esta modalidade em substituição à aula presencial, conforme a disponibilidade e a necessidade de cada equipe.
- 3) As aulas remotas ocorrerão conforme a grade de horário atual, com quatro tempos diários de 40 minutos cada.
- 4) As equipes entregarão à direção os nomes dos professores que darão as aulas remotas por série.

6.3 - ENFERMAGEM

A equipe de Enfermagem deverá estabelecer seus procedimentos a respeito das aulas presenciais e remotas conforme as particularidades do curso.

7 - AVALIAÇÃO

- 1) Serão desenvolvidas atividades avaliativas diagnósticas, processuais e formativas predominantes sobre as atividades de caráter quantitativo.

8 - MEDIDAS DE INCLUSÃO

- 1) Estudantes que não tiverem condições de acessar o estudo remoto e que dependerão do comparecimento na unidade escolar terão direito a:
 - a. Atendimento presencial no Laboratório de informática que deverá:
 - i. Ser adaptado às regras sanitárias;
 - ii. Ter seu espaço físico ampliado;
 - iii. Ser incrementado com softwares e hardwares;
 - iv. Aumentar a sua capacidade de internet.
 - v. Ser utilizado em regime de escala pelos estudantes.
 - b. Utilização de material didático físico (livros etc.), de maneira que a escola deverá:
 - i. Proporcionar orientação de estudo dirigido, realizada por representante de cada equipe que indicará as atividades da semana que deverão se realizar na residência dos estudantes.
- 2) Projeto Pré-Enem para o 3º ano do Ensino Médio, exclusivamente, o qual deverá funcionar da seguinte maneira:
 - a. Serão complementares às aulas remotas;
 - b. Presencialmente, em turmas com quantidades a serem definidas, exclusivamente para análise/correção de questões do Enem e da UERJ realizadas nos últimos anos, conforme escolha do professor regente;
 - c. A Divisão de Ensino fará o levantamento do número de estudantes interessados no projeto e definirá o número de turmas;
 - d. Proposta de grade de horário para o Pré-Enem:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
8:00 – 8:45				
8:45 – 9:30				
9:30 – 10:15				
10:15 – 11:00				

9 - JUSTIFICATIVAS

- 1) Redução de riscos à saúde da comunidade em situação de pandemia mundial;
- 2) Respeito à legislação brasileira;
- 3) Seguimento das orientações do Parecer 5/2020 do CNE;
- 4) Incentivo ao ensino que tem por fundamento as competências da BNCC;
- 5) Acúmulo de experiência para a adoção do modelo de escola em tempo integral;
- 6) Estímulo à interdisciplinaridade;
- 7) Inclusão do estudante e do docente que sofrem com as limitações impostas pela pandemia;
- 8) Promoção da eficiência prevista na Constituição Federal;
- 9) Alcance de níveis de qualidade previstos no Plano Nacional de Educação;

10 - O QUE SE ESPERA?

- 1) Preservar a saúde da comunidade escolar;
- 2) Criar um ambiente propício ao processo ensino-aprendizagem;
- 3) Fortalecer o vínculo dos estudantes e dos docentes com a escola;
- 4) Estimular o trabalho em equipe do corpo docente;
- 5) Promover um projeto pedagógico que trate o conhecimento científico como *uno*, indivisível;

11 – GRADES DE HORÁRIO

ENSINO FUNDAMENTAL 1					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Aula presencial (Integradas, Artes, Música e Educação Física)	Aula remota (Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira)	Aula presencial (Integradas, Artes, Música e Educação Física)	Aula remota (Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira)	Aula presencial (Integradas, Artes, Música e Educação Física)*
Tarde	Reunião e planejamento docente (ambiente remoto)	Reunião e planejamento docente (ambiente remoto)	Reunião e planejamento docente (ambiente remoto)	Reunião e planejamento docente (ambiente remoto)	

* A equipe de docentes do Ensino Fundamental I definirá se acontecerão aulas remotas ou presenciais, às sextas-feiras.

ENSINO FUNDAMENTAL 2					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)
Tarde	Aula Presencial (6º e 7º anos)	Aula Presencial (8º e 9º anos)	Aula Presencial (6º e 7º anos)	Aula Presencial (8º e 9º anos)	

ENSINO MÉDIO (1º e 2º ANOS)					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã		Aula presencial		Aula presencial	
Tarde	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)	Aula remota (Exceto Educação Física e Artes)

ENSINO MÉDIO (3º ANO)					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Aula presencial (Pré-Enem)	Aula presencial (Pré-Enem)	Aula presencial (Pré-Enem)	Aula presencial (Pré-Enem)	
Tarde	Aula Remota (Exceto Educação Física)	Aula Remota (Exceto Educação Física)	Aula Remota (Exceto Educação Física)	Aula Remota (Exceto Educação Física)	Aula Remota (Exceto Educação Física)

GRADE DE AULAS PRESENCIAIS*					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Ensino Fundamental 1	Ensino Médio (1º e 2º anos)	Ensino Fundamental 1	Ensino Médio (1º e 2º anos)	Ensino Fundamental 1
Tarde	Ensino Fundamental 2 (6º e 7º anos)	Ensino Fundamental 2 (8º e 9º anos)	Ensino Fundamental 2 (6º e 7º anos)	Ensino Fundamental 2 (8º e 9º anos)	

* O 3º ano do Ensino Médio terá aulas presenciais nas manhãs de segunda-feira à quinta-feira.